

LEI Nº 348/06

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A OSCIP – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, DENOMINADA A.MARCA - ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Após análise da viabilidade jurídica, do evidente interesse público, fica autorizado o Poder Executivo a firmar Parceria com **A. MARCA - ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.791.879/0001-50, devidamente qualificada como OSCIP, para execução de Projetos voltados às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2006.

Art. 2º – O Município efetuará um repasse no valor total de R\$518.284,95 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo uma parcela, no mês de julho, no valor de R\$49.017,50 (quarenta e nove mil, dezessete reais e cinqüenta centavos) e, de agosto a dezembro de 2006, cinco parcelas sucessivas e iguais, no valor de R\$93.853,49 (noventa e três mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e nove centavos) cada.

Parágrafo único – Os valores referidos no caput deste artigo deverão ser aplicados na forma estabelecida no Programa de Trabalho que segue anexo a presente lei.

Art. 3º - Aplica-se à presente Parceria o disposto na Lei Federal nº 9.790/99 e no Decreto nº 3.100/99, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente orçadas no Orçamento Público Municipal de 2006.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2006

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito